



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º _____, 13 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a valorização dos profissionais do magistério público municipal, garantindo um reajuste salarial de 19,48% (dezenove vírgula quarenta e oito por cento) perfazendo o montante de R\$ 473,26 (quatrocentos e setenta e rês reais e vinte e seis centavos), para o nível I, atualizando os valores previstos no Anexo III da Lei Municipal nº 966/2023, sem prejuízo da dispersão prevista entre os níveis de acordo com art. 53 da Lei 966/2023.

Os professores são a base do desenvolvimento educacional, sendo responsáveis por transformar vidas e construir o futuro da nossa sociedade. Reconhecendo sua dedicação, esforço e compromisso diário com a formação das novas gerações, este reajuste visa assegurar melhores condições salariais e motivação para que possam continuar desempenhando seu papel essencial com dignidade e excelência.

A medida se fundamenta na necessidade de assegurar melhores condições salariais aos educadores, fortalecendo o compromisso da administração municipal com a qualidade da educação oferecida no município. Além disso, a proposta leva em consideração o aumento dos repasses do FUNDEB e a previsão orçamentária para o exercício de 2025, viabilizando o reajuste sem comprometer a responsabilidade fiscal do município.

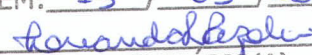
A valorização dos profissionais da educação é um fator essencial para a melhoria do ensino e da aprendizagem, além de contribuir para a retenção de talentos no quadro municipal, evitando a rotatividade de professores e assegurando maior continuidade pedagógica aos alunos da rede pública.

Educação de qualidade só é possível com professores valorizados, respeitados e motivados. O presente reajuste não é apenas um direito, mas um reconhecimento àqueles que, com seu trabalho incansável, moldam o futuro do nosso município.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Governador Lindenberg-ES, 13 de março de 2025.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	<u>0093/2025</u>
EM:	<u>13 / 03 / 2025</u>
	
FUNCIONÁRIO(A)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 01 DE MARÇO DE 2023, REAJUSTANDO O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

LEONARDO PRANDO FINCO, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a conceder um aumento de 19,48% (dezenove vírgula quarenta e oito por cento) aos profissionais do Magistério no nível I, a partir de 01 de Março de 2025.

Parágrafo único: O reajuste será aplicado ao Nível I, mantendo-se os intervalos de dispersão entre os níveis II, III e IV previstos no art. 53 da Lei Municipal nº 966, de 01 de março de 2023.

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 966, de 01 de março de 2023, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 3º O aumento estabelecido nesta Lei, visa a valorização dos profissionais do magistério municipal e está em conformidade com a previsão orçamentária para o exercício financeiro vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025. ^{1º}

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Lindenberg-ES, 13 de março de 2025.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
PROFESSOR	"PA" "PB" "PP"	I	2.902,18	2.960,22	3.019,42	3.079,81	3.141,41	3.204,24	3.268,32	3.333,69	3.400,36	3.468,37	3.537,74	3.608,49	3.680,66	3.754,27	3.829,36	3.905,95	3.984,07	4.063,75
		II	3.192,40	3.256,25	3.321,38	3.387,81	3.455,57	3.524,68	3.595,17	3.667,07	3.740,41	3.815,22	3.891,52	3.969,35	4.048,74	4.129,71	4.212,30	4.296,55	4.382,48	4.470,13
		III	3.575,49	3.647,00	3.719,94	3.794,34	3.870,23	3.947,63	4.026,58	4.107,11	4.189,25	4.273,04	4.358,50	4.445,67	4.534,58	4.625,27	4.719,78	4.812,14	4.908,38	5.006,55
		IV	4.076,06	4.157,58	4.240,73	4.325,54	4.412,05	4.500,29	4.590,30	4.682,11	4.775,75	4.871,27	4.968,70	5.068,07	5.169,43	5.272,82	5.378,28	5.485,85	5.595,57	5.707,48




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E
PPA
(Art. 16, II da LRF)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governador Lindenberg-ES, 13 de março de 2025.


**LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**

ORDENADOR DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta de aumento na remuneração dos Profissionais do Magistério

Trata-se de estimativa de impacto levando-se em consideração as informações propostas no impacto orçamentária-financeiro encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo resultado de manifestação proposta para aumento na remuneração dos Profissionais do Magistério.

O processo 116746/2025 vem propor estudo e impacto para proposta de valorização dos profissionais do magistério. Tal processo vêm com tabela de cálculo propondo os seguintes montantes para o exercício:

MONTANTES CONSTATES EM TABELA DO REFERIDO PROCESSO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Remuneração Mensal	663.846,14
INSS Patronal 20%	132.769,23
TOTAL MENSAL	796.615,37
TOTAL ANUAL (13,30)	10.594.984,42

Contudo, considerando por consequência a desoneração da folha de pagamento, proposta pela promulgação da Lei 14.973/2024, o percentual patronal para o exercício de 2025 será de 12% ao invés de 20%, o que nos faz recalcular os valores da seguinte forma;

MONTANTES CONSTATES EM TABELA DO REFERIDO PROCESSO (Alteração da Contribuição Previdenciária para 12%)

DESCRIÇÃO	VALOR
Remuneração Mensal	663.846,14
INSS Patronal 12%	79.661,54
TOTAL MENSAL	743.507,68
TOTAL ANUAL (13,33)	9.910.957,33

Assim, o montante calculado e proposto pelo referido processo demonstra o total de R\$ 9.910.957,33 para o exercício de 2025. Considerando que tal recurso não foi previsto na LOA, temos a seguinte apuração:

COMPARATIVO PROPOSTA X LOA 2025

DESCRIÇÃO	VALOR
CUSTO ANUAL DO MAGISTÉRIO EM 2025 COM A PROPOSTA	9.910.957,33
VALOR ORÇADO PARA MAGISTÉRIO EM 2025	7.448.580,00
IMPACTO (VALOR)	2.462.377,33
IMPACTO (%)	33,06%

Desta forma, consideramos que impacto anual total será de R\$ 2.462.377,33, visto que o total da previsão orçamentária na LOA 2025 já contemplava todo o restante do montante calculado.

Vale destacar, que no exercício de 2026 e 2027, com o reoneração da folha de pagamento, os percentuais de contribuições previdenciárias serão elevados dos atuais 12% para 16% (em 2026) e 20% (em 2027), elevando consigo os impactos financeiros e orçamentários a saber:

	2025	2026	2027
Impacto Bruto mensal apurado	R\$ 663.846,14	R\$ 663.846,14	R\$ 663.846,14
(+) INSS Patronal em 2025 (12%)	R\$ 79.661,54		
(+) INSS Patronal em 2026 (16%)		R\$ 106.215,38	
(+) INSS Patronal em 2027 (20%)			R\$ 132.769,23
Aumento Patronal (2026 e 2027)		R\$ 26.553,85	R\$ 26.553,85
(=) IMPACTO TOTAL ANUAL (Considerando a elevação de R\$ 26.553,85 anual da reoneração da folha)	R\$ 2.462.377,33	R\$ 2.488.931,18	R\$ 2.515.485,02

Diante das informações apresentadas, podemos observar o impacto anual total para 2025 de R\$ 2.462.377,33. Contudo, com a municipalização das escolas estaduais, o Governo do Estado realizará repasse total de R\$ 2.775.662,60 somente no exercício de 2025 (se mantendo a média para os exercícios seguintes), sendo esta uma receita também não prevista no orçamento de 2025, compensando em sua totalidade, portanto, o impacto anual apurado, assim como nos exercícios seguintes.

Ressalta-se, contudo, que o valor acaba por impactar no limite constitucional do Art. 19 da LC 101/00, uma vez que o valor da receita recebida tem um impacto menor na RCL do que o aumento da despesa proposta tem sobre os gastos com pessoal previstos, conforme podemos observar abaixo:

COMPARATIVO IMPACTO DESPESA X RECEITA

I - Receitas a receber e Despesa impactada

	Estimativa para 2025
Valor da Despesa Pleiteada	2.462.377,33
Repasse Estadual	2.775.662,60

II - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2025
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.448.800,00

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante na LDO de 2025

III - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025
Receita Corrente Líquida	79.602.051,74

Fonte: Metas Anuais - LDO 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2025
Impacto da despesa com a previsão de gasto com pessoal	6,58%
Impacto do repasse do Estado na RCL prevista	3,49%

Desta forma, e considerando que as informações do impacto foram reproduzidas de acordo com processo encaminhado para este setor de contabilidade, este é nosso parecer.

Atenciosamente,


Michela Pina Couto

Contadora CRC-ES 015270/O